

Vitória (ES), segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça

Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo

Josemar Moreira
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Alexandre José Guimarães
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Carla Viana Cola
Corregedora-Geral do Ministério Público

Eliezer Siqueira de Sousa
Ovidor do Ministério Público

Procuradores de Justiça

Catarina Cecin Gazele

Célia Lúcia Vaz de Araújo

Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos

Adonias Zam

Sócrates de Souza

Fábio Vello Corrêa

José Claudio Rodrigues Pimenta

Andréa Maria da Silva Rocha

Benedito Leonardo Senatore

Maria de Fátima Cabral de Sá

Gustavo Mdenesi Martins da Cunha

Sídia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano

Altair Mendes De Moraes

Humberto Alexandre Campos Ramos

Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro

Maria Beatriz Renoldi Murad Vervoet

Elisabeth da Costa Pereira

Cleber Pontes da Silva

Carla Stein

Samuel Scardini Filho

Edwiges Dias

Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almiro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão

Márcia Jacobsen

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

EXTRATO DE DECISÃO

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo resolve rescindir o Contrato MP n.º 015/2019, a contar de 22 de agosto de 2019, com arrimo no § 2º, do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 28 de janeiro de 1997, firmado junto à SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

Vitória, 22 de agosto de 2019.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA Nº 9087 de 22 de agosto de 2019

CONVIDAR, na forma do art. 10, Inciso XXXIII da Lei Complementar Estadual 95/97, os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para participarem dos *Debates sobre Novas Tecnologias e Análise Econômica do Direito: do Combate ao Crime à Defesa do Consumidor*, a serem realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no dia 16 de setembro de 2019, das 13h30min às 17h45min, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória/ES. As inscrições serão realizadas pelo aplicativo MPES Cidadão ou pelo site ceafcursos.mpes.br.

Vitória, 22 de agosto de 2019.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício.

PORTARIA Nº 9088 de 22 de agosto de 2019

CONVOCAR, na forma determinada no inciso XXXII do Art. 10 e no §3º do art. 92 da Lei Complementar Estadual 95/97, os Promotores de Justiça Substitutos relacionados abaixo e **CONVIDAR**, na forma determinada no inciso XXXIII do Art. 10 da Lei Complementar Estadual 95/97, os demais membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para participarem do PAINEL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JURIMETRIA E CRIMES CIBERNÉTICOS, a ser realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e pelo Centro de Apoio Operacional Criminal (CACR), no dia 20 de setembro de 2019, das 13h30min às 18h30min, no Auditório do Complexo Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória/ES. As inscrições serão realizadas pelo aplicativo MPES Cidadão ou pelo site ceafcursos.mpes.br.

Promotores de Justiça Substitutos convocados:

1. ISABEL MENDES LOMEU
2. LUIZIANY ALBANO SCHERRER
3. MARCELO VICTOR AMORIM GOMES DE MELO

Vitória, 22 de agosto de 2019.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA Nº 9099 de 23 de agosto de 2019.

EXONERAR, a pedido, na forma do art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar 46, de 31/01/1994, a servidora GLÍCIA NOGUEIRA FÁRIA, nº funcional 993, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, com lotação na Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, a partir de 26.08.2019, conforme Procedimento MP/Nº 19.11.1127.0010304/2019-51.

PORTARIA Nº 9100 de 23 de agosto de 2019.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº. 46, de 31/01/1994, LARISSA GUIMARÃES CAMPOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, com lotação na Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, conforme Procedimento MP/Nº 19.11.1127.0010304/2019-51.

Vitória, 23 de agosto de 2019.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 9117 de 23 de agosto de 2019

Altera e revoga dispositivos da Portaria nº 5.970, de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ap uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público são asseguradas as autonomias funcional, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais e dos controles de diárias, com a revisão da norma institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 2º, 5º, 12 e 13 da Portaria nº 5.970, de 06 de junho de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Em situações excepcionais, o limite pode ser alterado, a critério do Procurador-Geral de Justiça ou de autoridade delegada, que analisa cada caso, dentro dos critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária." (NR)

"Art. 5º (...)

I - nome, matrícula, especificação do cargo ou função do requerente e a sua localização;

(...)

§ 1º O requerente deverá anexar, sempre que possível, cópia digitalizada dos documentos diretamente relacionados ao objeto do pedido.

§ 2º Para os fins de que trata o inciso VII, a chefia imediata deverá proceder à assinatura eletrônica do requerimento de diária, junto ao servidor solicitante, ou promover à devida autorização por meio de despacho inserido nos respectivos autos.

§ 3º Incumbe ao membro ou ao servidor manter atualizados os seus dados bancários junto à Coordenação de Finanças - CFIN." (NR)

"Art. 12. Quando houver comprovada necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o requerente fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizado o pagamento pelo Procurador-Geral de Justiça ou por autoridade delegada, observando-se sempre o previsto no parágrafo único do art. 2º desta Portaria.

(...)." (NR)

"Art. 13. (...)

§ 1º A comprovação a que se refere o caput dar-se-á por meio do SEI, mediante o envio do formulário "Relatório de Prestação de Contas de Viagem" à CFIN, na forma do Anexo III, devidamente preenchido e instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:

(...)

VI - cópia de processos e/ou procedimentos;

(...)

§ 3º Cópia de relatório do Sistema de Gestão de Autos do MPES - Gampes, extraída digitalmente e inserida de forma eletrônica no SEI, contendo informações referentes a audiências realizadas ou a processos ou procedimentos com manifestação, poderá substituir atas de audiência e cópia de processos e/ou procedimentos descritas nos incisos IV e VI do § 1º deste artigo.

§ 4º A validação dos documentos digitalizados efetiva-se com a ferramenta de autenticação do próprio usuário no SEI, o que lhe atribui responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo manter permanentemente em seu arquivo pessoal a documentação original, para fins de fiscalização, caso necessário.

§ 5º Fica delegada à CFIN a análise de conformidade documental entre as informações prestadas pelo beneficiário no momento do requerimento e os documentos comprobatórios apresentados na prestação de contas.

§ 6º Verificando a ausência de prestação de contas ou que a mesma está incompleta, a CFIN encaminhará os autos ao Procurador-Geral de Justiça ou à autoridade delegada que tiver autorizado a despesa, para a adoção de providências." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e III da Portaria nº 5.970, de 2019, passam a vigorar respectivamente na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º A versão digital atualizada do fluxograma e do Procedimento Operacional Padrão - POP está disponível para consulta no site do MPES, no link <http://www.legislacaocompilada.com.br/mpes/>, bem como na rede intranet do MPES, na página da Assessoria de Gestão Estratégica - AGE, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o inciso IX do art. 5º e o art. 10 da Portaria nº 5.970, de 06 de junho de 2019, bem como o art. 3º e os Anexos I e II da Portaria nº 6.184, de 11 de junho de 2019.

Vitória, 23 de agosto de 2019.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I - Formulário de Requerimento de Diária

 REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
Requerente	Matrícula	Cargo ou função	Unidade de Trabalho
Local de partida	Data de partida	Local de destino	Data de retorno
Horário estimado de partida:		Horário estimado de chegada à origem:	
Caso haja deslocamento entre mais de uma cidade durante o período, informe quais são:			
Haverá fornecimento de alojamento ou outra forma de hospedagem, por órgão ou entidade da Administração Pública no local da execução dos trabalhos? () Sim () Não			
O deslocamento ocorrerá por motivo de designação? () Não () Sim. Informar o nº da Portaria de designação:			
Caso não seja membro ou servidor do MPES, insira os dados necessários para pagamento:			
CPF:	Banco:	Agência:	Conta corrente () ou poupança () Nº da conta:
REQUERIMENTO ESPECIFICANDO OS MOTIVOS DO DESLOCAMENTO			
Formule o seu requerimento no campo abaixo, observando o disposto no art. 5º da Portaria PGT nº 5.970 de 06 de junho de 2019:			
OBSERVAÇÕES: A descrição do cargo deve ser completa. Ex: 1º Promotor de Justiça Criminal de Linhares; Todos os requerimentos de servidores devem ser enviados contendo assinatura do requerente, bem como de sua chefia imediata (se necessário, utilizar a funcionalidade bloco de assinaturas). Art. 5º O requerimento de diárias será encaminhado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na forma do formulário constante do Anexo I, ao Procurador-Geral de Justiça ou à autoridade delegada, devendo conter as seguintes informações, conforme o motivo do deslocamento: I - nome, matrícula, especificação do cargo ou função do requerente e a sua localização; II - descrição detalhada do serviço a ser executado, bem como o horário de início e término do compromisso, ainda que estimado; III - a correlação entre as atividades funcionais desenvolvidas no Ministério Público pelo requerente e a participação em curso, evento, palestra, seminário, encontro, e outros, demonstrando, inclusive, a relevância da tal designação e/ou benefícios efetivos ou potenciais que possam ser revertidos à instituição. IV - a indicação dos locais onde o serviço será executado; V - a indicação sobre o fornecimento de alojamento ou outra forma de hospedagem, por órgão ou entidade da Administração Pública no local da execução dos trabalhos; VI - os dados bancários necessários para o crédito das diárias, na hipótese de o requerente ser um colaborador externo; VII - a aprovação da Chefia imediata; VIII - número da portaria de designação. § 1º O requerente deverá anexar, sempre que possível, cópia digitalizada dos documentos diretamente relacionados ao objeto do pedido. § 2º Para os fins de que trata o inciso VII, a chefia imediata deverá proceder à assinatura eletrônica do requerimento de diária, junto ao servidor solicitante, ou promover a devida autenticação por meio de despacho inserido nos respectivos autos. § 3º Incumbe ao membro ou ao servidor manter atualizados os seus dados bancários junto à Coordenação de Finanças - CFIN.			

ANEXO II - Relatório de Prestação de Contas de Viagem

 RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM			
Requerente	Cargo ou função		Unidade de Trabalho
Meio de transporte:			
DADOS DA PARTIDA			
Dia:	Origem:	Horário de saída:	Local de pernoite:
	Destino:	Horário de chegada:	
DADOS DO RETORNO			
Dia:	Origem:	Horário de saída:	Horário de chegada:
	Destino:		
RELATÓRIO DE VIAGEM			
Especificar detalhadamente no campo abaixo: I - as atividades efetivamente executadas e a relação com as suas atribuições e/ou designação; II - os locais onde o serviço foi executado; III - o real período de deslocamento; IV - qualquer alteração nas informações prestadas por ocasião do requerimento de diárias.			
OBSERVAÇÕES: Art. 13, § 1º, da Portaria nº 5.970, de 06 de junho de 2019: A comprovação a que se refere o caput dar-se-á por meio do SEI, mediante o envio do formulário "Relatório de Prestação de Contas de Viagem" à CFIN, na forma do Anexo III, devidamente preenchido e instruído com os seguintes documentos, conforme o caso: I - cartão de embarque, comprovante de <i>check-in</i> , canhotos de passagens aéreas ou bilhete rodoviário ou ferroviário; II - certificado de participação em cursos, eventos, palestras, seminários, encontros, e outros; III - declaração emitida por órgão ou instituição, ou lista de presença, para os casos de eventos, seminários, treinamentos ou assembléias, em que conste o nome do participante como presente; IV - atas de reunião e audiência, pautas ou declaração emitida pelo órgão ou instituição onde ocorreu o evento, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupo de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assembléias, em que conste o nome do participante como presente; V - declaração de agendamento e participação em reunião; VI - cópia de processos e/ou procedimentos; VII - crachás; VIII - outros documentos que se fizerem necessários. *Cópia de relatório do Sistema de Gestão de Autos do MPES - Gampes, extraída digitalmente e inserida de forma eletrônica no SEI, contendo informações referentes a audiências realizadas ou a processos ou procedimentos com manifestação, poderá substituir atas de audiência e cópia de processos e/ou procedimentos descritas nos incisos IV e VI do § 1º do art. 13.			

ERRATA

No anexo da Portaria nº 9086, publicada em 23/08/2019, que homologou o resultado final do processo de promoção funcional dos servidores públicos ocupantes dos cargos efetivos administrativos do MPES.